Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Agosto de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 160/2019, de 05 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 262/2018 e o resultado o Concurso Público nº. 01/2018, homologado pelo Decreto nº. 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **Igor Luiz da Silva Tôrres**, nascido em 16 de dezembro de 1997, RG nº 3.445.859 – SESP/DF, CPFF nº 050.875.041-59, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, em caráter efetivo para exercer o cargo de Vigia – Zona Rural, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.
Art.2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 05 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:AC36E269

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 167/2019, de 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 262/2018 e o resultado o Concurso Público nº. 01/2018, homologado pelo Decreto nº. 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **Celso Neres Santana**, nascido em 07 de fevereiro, RG nº 1012983 – SSP/DF, CPF nº 461.762.251-91, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, em caráter efetivo para exercer o cargo de Motorista – Zona Urbana, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.
Art.2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 12 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:1E9BB3E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 156 A

Decreto nº 156 A/2019, de 01 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 262/2018 e o resultado o Concurso Público nº. 01/2018, homologado pelo Decreto nº. 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, a candidata **Sidineia Rodrigues dos Santos**, nascida em 08 de maio, RG nº 3487732 – SESP/DF, CPF nº 052.087.211-80, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, em caráter efetivo para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 2º lugar.
Art.2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 01 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:495F9D1A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 174

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Decreto nº 174 / 2019, de 19 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 262/2018 e o resultado o Concurso Público nº. 01/2018, homologado pelo Decreto nº. 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, a candidata **Marta Mendes Pinto**, nascida em 07 de maio de 1983, RG nº 2.331.324– SSP/DF, CPF nº 006.114.651-08, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, em caráter efetivo para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 3º lugar.
Art.2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 19 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:41EF5547

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 163

Decreto nº 163 / 2019, de 08 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 262/2018 e o resultado o Concurso Público nº. 01/2018, homologado pelo Decreto nº. 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, a candidata **Sarah Cristine Fernandes dos Santos**, nascida em 14 de abril de 1988, RG nº 3.443.488– SESP/DF, CPF nº 001.917.941-39, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, em caráter efetivo para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 4º lugar.
Art.2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 08 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:7ED64ADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 157

Decreto nº 157 / 2019, de 02 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAFRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 262/2018 e o resultado o Concurso Público nº. 01/2018, homologado pelo Decreto nº. 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato**Bruno Sena Rodrigues** nascido em 18 de agosto de 1997, RG nº 3237266– SESP/DF, CPF nº 048.473.731-70, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, em caráter efetivo para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 1º lugar.
Art.2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 02 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:3CBD926F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO** TORNA PÚBLICO QUE ONDE SE LÊ NO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, PÁGINA 02 PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA **LEIA - SE CORRETAMENTE** GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E54B6B81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO

No **Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2019,** datado de 15 de agosto de 2019, Processo Administrativo nº 9540/2019; e Publicado no **Diário Municipal de Goiás/AGM** em **http://www.diariomunicipal.com.br/agm**, código identificador da matéria: **EEFBE293**, edição nº **1916** de **20/08/2019**.

Onde se lê:

TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**02**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**02**

Leia-se:

TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**01**

Ficando o restante do Termo de Adjudicação inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 20 de agosto de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E9AA813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO

No **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2019,** datado de 15 de agosto de 2019, Processo Administrativo nº 9540/2019; e Publicado no **Diário Municipal de Goiás/AGM** em **http://www.diariomunicipal.com.br/agm**, código identificador da matéria: **F0BF705C**, edição nº **1916** de **20/08/2019:**

Onde se lê:

TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**02**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**02**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**02**

Leia-se:

TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**01**

Ficando o restante do Termo de Homologação inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 20 de agosto de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0F83A2CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 055, de 20 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Kátia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 20 e 21 de agosto de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias na quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:345F9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 056, de 20 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Maria de Fátima Faria Gomes, Portador do CPF sob o nº 763.776.442-72, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 20 e 21 de agosto de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias na quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:F15B281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 315/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 18,19 (dezoito e dezenove) de Agosto de 2019, à cidade de Barretos-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dia do mês de Agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE BARRETOS- SP.
DATA SAÍDA:18/08/2019 às 13:00 hs.
CHEGADA: 19/08/2019 às 22;30 hs.
DESTINO: BARRETOS-SP.
ITEM DECRETO: 475/2019 4.4, 4.1
VALOR: R$ 380,00
PORTARIA: 315/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 20 de Agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A219FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO 2019

PORTARIA Nº 316/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de Agosto de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:19/08/2019 às14:10.
CHEGADA:19/08/2019 às 18:30hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 316/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de Agosto 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5042461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 317/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dia do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:21/08/2019 às04:00 hs.
CHEGADA PREVISTA: 21/08/2019 às 19;00 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 317/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 20 de agosto de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D2E4A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº318/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO 2019

PORTARIA Nº318/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de Agosto de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:20/08/2019 às07:00.
CHEGADA:20/08/2019 às 13:15hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 318/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de Agosto 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5B2EA3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 319/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº 319/2019 – SMS DE 20 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem na cidade de Goiânia GO, no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA:21/08/2019 às 07:00hs.
CHEGADA PREVISTA:21/08/2019 às20:00 hs.
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$; 90,00
PORTARIA: 319/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,20 de agosto 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D90298E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar "Leilão Público" para alienação de Sucata de Utensílios Domésticos, Sucata de Material Eletrônico, Sucata de Utensílios e Equipamentos Diversos, pertencente ao Poder Público Municipal, objetivando a arrematação a quem ofertar o maior lance do bem. O Leilão dar-se à no dia 09/09/2019, com credenciamento das 08h00min às 08h30min horas, iniciando a fase de lances verbais às 08h30min horas na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce – GO.

Aparecida do Rio Doce-Go. 20 de agosto de 2019.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Pregoeiro/Leiloeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:7BB0ACBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 35/2019, saindo como vencedor, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS com o valor de R$ 364.209,50 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos), VHPM COMERCIAL LTDA com o valor de R$ 252.805,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinco reais), IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, com o valor de R$ 284.488,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais) e GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 283.513,40 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R$ 1.185.015,90 (Hum milhão cento e oitenta e cinco mil quinze reais e noventa centavos).

Aragarças, 19 de agosto de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E17998F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 34/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratadas: L.C. VERISSIMO PRADO
CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA – ME

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor Total: R$ 1.874.798,67
Vigência: 13/08/2019 à 13/08/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5F27C477

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratadas: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI
Valor Total: R$ 0,00
Vigência: 12/08/2019 à 12/08/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DFD6FEA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 014/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um **Veículo de Passeio** para a Secretaria Municipal de Finanças de Aragoiânia/GO.
DATA DA ABERTURA: 03/09/2019 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº37 - Centro – Aragoiânia/GO
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:4A177DC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2019

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2019

DATA: 01/08/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 11.422.553/0001-59

CONTRATADA: NIELSON NERES SILVA, CPF: 020.548.991-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NO SCFV

VALIDADE DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2019 A 21 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHETOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.244.4036.2.155 3.3.90.36

SIGNATÁRIOS: JORDANA VEIGA DO PRADO CAIRES E NIELSON NERES SILVA

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de Agosto 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:38B833DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2019

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2019

DATA: 01/08/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 11.422.553/0001-59

CONTRATADA: **JOELMA CRISTINA DE SOUSA, CPF Nº 041.615.361-51**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MUSICA PARA **O** SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, TENDO EM QUE ESTE MUNICÍPIO RECEBE TODOS OS DIAS DA SEMANA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, ONDE OFERECE: AULAS DE ARTE, MÚSICA, CAPOEIRA, PALESTRAS, FESTIVIDADES E DIVERSAS OFICINAS DE INTERAÇÃO.

VALIDADE DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2019 A 21 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHETOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.244.4036.2.155 3.3.90.36

SIGNATÁRIOS: JORDANA VEIGA DO PRADO CAIRES E NIELSON NERES SILVA

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 01 de Agosto 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:6FDA7915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2017

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2017

DATA: 30/07/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 11.422.553/0001-59

CONTRATADO: PAULO JUNIOR DE SANTANA, CPF: 042.365.081-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS GERAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALIDADE DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$: R$ 5.622,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.36.

SIGNATÁRIOS: JORDANA VEIGA DO PRADO CAIRES / PAULO JUNIOR DE SANTANA

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 30 de Julho de 2019.

FÁBIO DE SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:02A54988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP - 18/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME.
CNPJ/CPF: 26.174.743/0001-71
OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos.
Modalidade: PREGÃO 18/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data : 16/08/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 600,767,50 (Seiscentos mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 16 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:3FA57A74

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 65/2019

CONTRATO Nº 65/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): KAMILA SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 32658.206/0001-08
OBJETO: Serviços de Transporte Escolar
Modalidade: Dispensa nº 2554/2019
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data : 15/08/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)
Data da assinatura: 15 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:6D40554B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 64/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): EDER MORAIS CLAUDIO
CNPJ/CPF: 29.250.811/0001-22
OBJETO: Serviços de Transporte Escolar
Modalidade: Dispensa nº 2554/2019
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data : 15/08/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)
Data da assinatura: 15 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:C05467B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 63/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): JALLYS DA SILVA MORAES
CNPJ/CPF: 31.215.989/0001-84
OBJETO: Serviços de Transporte Escolar
Modalidade: Dispensa nº 2554/2019
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data : 15/08/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 33.280,00 (Trinta e três mil e duzentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 15 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:C9D8A488

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 62/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): GUEDES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.274.221/0001-44
OBJETO: Serviços de Transporte Escolar
Modalidade: Dispensa nº 2554/2019
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data : 15/08/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 80,000,00 (Oitenta mil reais)
Data da assinatura: 15 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:424E57C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 61/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): ELIANE SALES DE FREITAS LOPES
CNPJ/CPF: 33.636.033/0001-81
OBJETO: Serviços de Transporte Escolar
Modalidade: Dispensa nº 2554/2019
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data : 15/08/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 77.760,00 (Setenta e sete mil setecentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 15 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:28550C0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

Processos Administrativos: 02868 - 02870 - 02872/2019.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **04/09/2019,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 020/2019, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS". **Objeto:** aquisições de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **21/08/2019**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 20 de agosto de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:53FD5BB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma dos dispositivos da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, considerando o julgamento das propostas apresentadas ao processo licitatório n. ° 02/2019 de 13 de Junho de 2.019, na modalidade Tomada de Preços, e a não apresentação de recursos e impugnação do mesmo, adjudica o objeto da referida licitação ao proponente vencedor, levando em consideração serem os menores preços cotados e satisfazerem as exigências desta municipalidade, para o seguinte proponente:

PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA – EIRELI.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia, encaminha o referido processo licitatório para o Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal, para se quiser, na forma da legislação vigente, efetuar a devida homologação.

Sala da Comissão de Licitação, em 08 de Julho de 2019.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:B2890E74

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....Tomada de Preços.
EDITAL N.º.....02/2019.
LEGISLAÇÃO.....Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também normas gerais constante deste edital.

TERMO DE HOMOLAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **Sr. Roberto Carlos de Souza,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do procedimento licitatório a que se refere ao Edital n.º 02/2019, na modalidade de Licitação Tomada de Preços e ainda pela falta de recurso ou impugnação ao Processo, nos termos do competente Edital e da Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, como também as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994,

RESOLVE:

Homologar favorável a proposta apresentada pelo seguinte participante:
Em favor de: **PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA – EIRELI.**
Tomada de Preços nº 02/2019.
Datado: 13 de Junho de 2.019.
Valor: **R$238.263,09 – (duzentos trinta e oito mil, duzentos sessenta e três reais, nove centavos).**

Considerando que o foi o menor preço cotado e satisfazerem as exigências e necessidades do Município e da Administração.

SALA DO GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Julho de 2.019.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:7A996130

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de Laboratórios, para atender às necessidades do curso de Engenharia Civil da FESG/UNICERRADO.**
Processo Nº:	**2019021253**
Validade:	**12(doze) meses.**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2019, na **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas, brasileiro, e os membros da Equipe de Apoio Flávio Garcia Silva e Déborah Reis Cândido Mendes designados pelo Decreto nº 3540/2019 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **022/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** Visando a **Futura e eventual aquisição de Laboratórios, para atender às necessidades do curso de Engenharia Civil da FESG/UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.022/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação formal.

II. O material objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras em até 30 (trinta) dias corridos.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 022/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 04.968.803/0001-95- MAF COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, situada a AV CEARA N 555 QD.116, LT.17, Setor Campinas – Goiânia – GO, nesse ato representada pelo Srº HESMER CARMO SCHMIDT, portador do CPF: 517.741.351-91.

ITEM	UND PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	Laboratório De Materiais, Solos E Estruturas/	1	R$ 287.000,00	R$ 287.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 022/2019, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo seu pagamento, ser dividido em até 10 (dez) vezes.

.Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal

c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima segunda**, poderá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima segunda** não impede que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima segunda**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n º022/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.022/2019**, conforme decisão da Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, lavrada em Ata datada de 08 de agosto de 2019 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Prof. Rafael Spindola Vasconcelos, Diretor do Curso de Engenharia Civil. fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 022/2019 e ata de registro de preços nº 017/2019.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 19 de agosto de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(s):
MAF Comercio E Assistencia Tecnica LTDA ME
HESMER CARMO SCHMIDT

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E8A49C54

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futura e Eventual contratação de empresa especializada em locação de materiais e equipamentos, bem como organização de eventos de caráter não continuo e não habitual no UNICERRADO.**
Processo Nº	**:**	**2019021637**
Validade	:	**12(doze) meses.**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2019, na **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas e os membros da Equipe de Apoio Flávio Garcia Silva e Déborah Reis Cândido Mendes designados pelo Decreto nº 3540/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **023/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em locação de materiais e equipamentos, bem como organização de eventos de caráter não continuo e não habitual no UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.023/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação formal.

II. Prestar os serviços no local indicado imediatamente após a ordem emitida pelo departamento de compras.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, na forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 023/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 33.053.531/0001-00 - P & F EVENTOS EIRELI, situada a Rua Pernambuco, Nº 428, Qd. 238, Lt. 0 - Centro - Goiatuba – Go, neste ato representada pelo seu procurador, Srº **ROBERTO CARLOS ALVES**, portador do CPF: 549.544.871-53.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
15	UND	Locação de tendas 8x8 m/	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
11	UND	Locação forro de tecido 2,50 x 2,50 cm/	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
13	UND	Locação de freezer horizontal/	15	R$ 105,00	R$ 1.575,00
17	UND	Locação de tendas 3x3 m/	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00
18	UND	Locação de banheiro quimico/	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00
16	UND	Locação de tendas 5x5 m/	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
2	UND	Buffet/	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
8	UND	Locação mesas quadrada de plástico 80x80cm./	1.800	R$ 3,00	R$ 5.400,00
1	UND	Serviço de cerimonial/	35	R$ 1.500,00	R$ 52.500,00
9	UND	Locação mesas redondas com tablado de madeira de 1,20 cm e suporte/	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
10	UND	Locação forro de tecido 1,20 x 1,20 cm/	1.800	R$ 3,20	R$ 5.760,00
12	UND	Locação de cadeiras plásticas sem braço/	30.000	R$ 1,15	R$ 34.500,00
14	UND	Locação de tendas 10x10 m/	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00

Total do fornecedor: R$ 183.140,00 (Cento e oitenta e três mil cento e quarenta reais).

FORNECEDOR: 26.568.937/0001-51 - AM EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, situada a Rua X 41, Qd. 16, Lt. 02 - Setor Tocantins - Aparecida De Goiânia – Go, neste ato representada pelo seu procurador, Srº **ELBER VIEIRA DA LUZ**, portador do CPF: 839.806.521-49.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
3	UND	Locação de sistema de som de pequeno porte/	75	R$ 430,00	R$ 32.250,00
6	UND	Locação de sistema de iluminação/	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
5	UND	Locação de sistema de som p.a/	15	R$ 630,00	R$ 9.450,00
7	UND	Locação de painel de led/	15	R$ 1.350,00	R$ 20.250,00
4	UND	Locação de sistema de som de medio porte/	85	R$ 500,00	R$ 42.500,00

Total do fornecedor: R$ 122.450,00 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Total do certame: R$305.590,00 (Trezentos e cinco mil quinhentos e noventa reais).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 023/2019, a

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será

proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.023/2019**, conforme decisão da Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, lavrada em Ata datada de 09 de agosto de 2019 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O Sr. **HUGO SILVA PRADO**, Diretor Administrativo da FESG, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 19 de agosto de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada (s):

ELBER VIEIRA DA LUZ
AM Eventos E Locações EIRELI

ROBERTO CARLOS ALVES
P & F Eventos EIRELI

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D2278C94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.102/19 - DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao GOIATUBA ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.364.479/0001-70, com sede à rua Pernambuco, s/nº, Estádio Divino Garcia Rosa, centro, em Goiatuba - GO, no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), bem como celebrar convênio com esta agremiação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Goiatuba Esporte Clube prestará contas formalmente, por escrito, do recebimento de qualquer subvenção mensalmente ao Município de Goiatuba.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º visa a suprir as despesas decorrentes de contratação de atletas, alimentação, medicamentos, salários, encargos sociais, transporte e demais finalidades estatutárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta subvenção correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.0206.27.813.0722.2050-335043** – Subvenção Goiatuba Esporte Clube.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (19/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:E8A10269

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.103/19 - DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso de Terreno Público destinado a implantação de Poço de abastecimento de água e Faixa de Servidão da Adutora de Água Bruta e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização de Direito Real de Uso, não remunerada, mediante contrato administrativo, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, de área pertencente ao patrimônio municipal matriculada sob o n° 16.813 do Cartório de Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, para **implantação de Poço de**

abastecimento de água e Faixa de Servidão da Adutora de Água Bruta à SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO.

Art. 2º. A concessão do direito real de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, se houver descumprimento do disposto nesta Lei, tais como a modificação da finalidade da autorização do Direito Real de Uso, a expiração do prazo do contrato ou de sua prorrogação, fará com que o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, seja revertido, automaticamente, de pleno direito ao Município, sem direito a indenização ou compensação.

Art. 3º. No caso da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO não mais obtiver a concessão do serviço de abastecimento de água no Município de Goiatuba fica automaticamente revogada tal autorização sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (19/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:A0E06D9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 062/19 - DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre suplementação, transposição e transferência de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e da outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos moldes dos art. 167, VI da Constituição Federal e I, II, III e IV dos parágrafos 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 4320/64, autorizado a realocar créditos orçamentários, a título de Suplementação, Transposição, Transferência e Remanejamento de créditos orçamentários, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixada no exercício 2019.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (19/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:D0F4CD48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°440/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SILVA E SILVA PRÓTESE E VIDROS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 10.930.786/0001-08**, estabelecida Rua José M. dos Santos, S/N, QD 10, LT 15-A, Alto da Primavera II, na cidade de Indiara-GO, devidamente representada na forma do contrato social pela **Srª LETICIA MANOELA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 063.953.081-81**. **Modalidade:** Carta Convite nº 023/2019. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. **Valor do Contrato:** R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 10.01.10.122.1060.301.2.038.3.3.90.39.00. FICHA 316 FONTE 114. **Prazo Do Contrato:** 19/07/2019 a 19/12/2019. **Data Da Assinatura:** 19/07/2019.

Indiara – Goiás, 20 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EEDDB66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°341/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°341/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°032/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA E A EMPRESA X-LOC LOCAÇÕES LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Gestor Administrativo Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** portador do CPF nº 835.022.621-87 e da RG nº 3848884 DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Palmeiras de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **X-LOC LOCAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº 13.727.484/0001-17**, situada na Av. Capyaba, S/N, QD 69, LT 12, Casa 02, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia-GO, devidamente representada na forma do contrato social pelo o **Sr. ADRIANO LEON PERES, inscrito no CPF nº 565.754.591-53 e RG sob nº 1613082 DGPC/GO**, doravante denominada **CONTRATADA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA, registrado e publicado no Diário Oficial da AGM-GO no dia 31 de Maio de 2019, na pagina 08. Por parte da Administração, visando alterar o item 11.1 onde fala que o contrato vigorará do dia 03/06/2019 á 03/09/219, passando a vigorar com seguinte data 30/05/2019 a 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e parágrafos e condições anteriormente acordadas do CONTRATO DE LOCAÇÃO, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da AGM-GO, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Indiara-GO aos 20 dias de Agosto de 2019.

SHEILLA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:14741A1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Objeto: Proceder com acréscimo contratual no patamar de 10,02% a ser distribuído para Secretaria Municipal de Administração.
Fundamentação Legal: Art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Terceira.
Processo Aditivo nº 1193/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
Contratada: MOREIRA & NAVARRO LTDA.
CNPJ/MF nº 04.231.857/0001-73.
Cláusulas Alteradas: Terceira e Sétima.
Valor do Total do Contrato: R$ 581.978,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).
Valor Primitivo do Contrato: R$ 528.950,00 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Valor do Termo Aditivo: R$ 53.028,00 (cinquenta e três mil e vinte e oito reais).
Data da Assinatura: 31/07/2019.
Dotação: 04.122.0419.2008.3.3.90.30.

Itaguaru/GO, 31 de julho de 2019

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F9E0FB53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 004/2019
ARP Nº 005/2019
PROCESSO Nº 014/2019 – ANEXO I
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO.

CONTRATADA	OBJETO
RAQUEL LOPES 55635873120 CNPJ: 27.195.508/0001-49	CORREÇÃO DE VALORES.

Data da Assinatura do Aditivo: 12/07/2019

Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Ederson Aparecido da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0E7ACD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº: 001/2019

TERMO DE CANCELAMENTO Nº: 001/2019
ARP/ADM N° **010/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **015/2019**
"TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, E A EMPRESA GILMAR JESUS DE ARAUJO 94115338172"

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **ADAIL XAVIER FREITAS**, e a empresa **GILMAR JESUS DE ARAUJO 94115338172,** pessoa jurídica de direito privado**,** Inscrita no CNPJ sob o nº 28.604.211/0001-52, localizada na Av. Doralice Ferraz da costa, S/N, Centro, em Lagoa Santa – Goiás, neste ato representado por **GILMAR JESUS DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4284333 SSP/GO e no CPF sob o nº 941.153.381-72, residente e domiciliado na Avenida Doralice Ferraz da Costa, S/N, em Lagoa Santa, Goiás, com base na legislação pátria, convencionaram o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSCO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo a solicitação da parte Fornecedora, decidiram pelo CANCELAMENTO *DA ARP*/ADM N° 010/2019, firmado em 17 de julho de 2019, oriundo do Processo n° 015/2019.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2019.

Município de Lagoa Santa
ADAIL XAVIER FREITAS
Contratante

Gilmar Jesus de Araujo 94115338172
GILMAR JESUS DE ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9884E0F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº: 002/2019

TERMO DE CANCELAMENTO Nº: 002/2019
ARP/ADM N° **009/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **015/2019**
"TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇÔS DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, E A EMPRESA NIVALDO LUIS DE OLIVEIRA 56232667115"

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **ADAIL XAVIER FREITAS**, e a empresa **NIVALDO LUIS DE**

OLIVEIRA 56232667115, pessoa jurídica de direito privado**,** Inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.577/0001-60, localizada na rua Horácio a. dos R. Ferreira, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa – Goiás, neste ato representado por **THIAGO LUCAS DA SILVA MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.903.134 SSP/GO e no CPF sob o nº 027.186.741-80, residente e domiciliado na Avenida Doralice Ferraz da Costa, S/N, em Lagoa Santa, Goiás, com base na legislação pátria, convencionaram o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme segue:

01 – As partes contratantes, atendendo a solicitação e justificativas da parte Fornecedora, decidiram pelo *CANCELAMENTO DA ARP*/ADM N° 009/2019, firmado em 17 de julho de 2019, oriundo do Processo n° 015/2019.

E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2019.

Município de Lagoa Santa
ADAIL XAVIER FREITAS
Contratante

Nivaldo Luis de Oliveira 56232667115
THIAGO LUCAS DA SILVA MACEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C40C7A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de seu Pregoeira, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 007/2019, no qual se realizará no dia 02 de setembro de 2019, às 09h:00 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma do hospitalMunicipal de Mambaí – Goiás.

Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 20 de agosto de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:37A609C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 74/2019
Valor: R$ 32.680,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 022/2019
Partes: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (CNPJ/MF nº. 01.799.683/0001-51) E PNEUS VIA NOBRE LTDA (CNPJ nº 01.976.860/0001-28)
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos e maquinas da frota do Município de Mutunópolis-GO, conforme especificações e quantidades abaixo especificadas.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.
5	PNEU 17.5-25		8,0000	SV
6	PNEU 1.400-24		10,0000	SV
7	PNEU 12.5-80-18		2,0000	SV
13	PNEU 18-04-30		4,0000	SV
14	PNEU 14.19.26		2,0000	SV
15	PNEU 18-4-34		2,0000	SV
17	PNEU 12-4-24		4,0000	SV

Vigência: 16/07/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 17/07/2019.

Mutunópolis-Go, 18 DE JULHO de 2019.

JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:277CC4D0

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 76/2019

Valor: R$ 46.758,0000 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 022/2019
Partes: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (CNPJ/MF nº. 01.799.683/0001-51) E NORCAPE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS LTDA (CNPJ nº 01.631.190/001-08)
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos e maquinas da frota do Município de Mutunópolis-GO, conforme especificações e quantidades abaixo especificadas.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE
01	PNEU 700-16 BORRACHUDO	8,0000
02	PNEU 700- 16 LISO	4,0000
03	PNEU 275-80-R 22.5 BORRACHUDO	24,0000
04	PNEU 275-80 22.5 LISO	10,0000
09	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	22,0000
10	PNEU 1000-20 LISO	10,0000
11	PNEU 750-16 BORRACHUDO	8,0000
12	PNEU 750-16 LISO	18,0000
16	PNEU 23-1-30	2,0000

Vigência: 16/07/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 17/07/2019.

Mutunópolis-Go, 18 DE JULHO de 2019.

JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:C4F46A46

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Laticinios e Panificados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação no atendimento da Merenda Escolar, para futura e eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA
1/15, 1/16, 1/17, 1/57	**Nome:** CELSO NUNES DOS SANTOS -ME **CPF: CNPJ:** 11.545.361/0001-30 **Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO QD. 09 LT. 10 SETOR CENTRAL S/N **Fone:** 6299109978 **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** CELSO NUNES DOS SANTOS **RG:** 1.363.156 SSP/GO **CPF:** 280.887.431-68
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/36, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/56, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61	**Nome:** SAMUEL K BORGES - ME **CPF: CNPJ:** 17.566.943/0001-89 **Endereço:** AVENIDA JERUSALEM QD22 LT. 09 A SETOR CENTRAL S/N **Fone:** **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** SAMUEL KESSLER BORGES **RG:** 5.093.312 SPTC/GO **CPF:** 020.848.351-94
1/49, 1/50, 1/55	**Nome:** JAQUELINE VIEIRA ARRUDA92918760200 **CPF: CNPJ:** 26.391.927/0001-93 **Endereço:** RUA PARANA QD.18, LT.11 CENTRO 246 **Fone:** 6233826446 **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** JAQUELINE VIEIRA ARRUDA **RG:** 5.653.562 PC-PA **CPF:** 929.187.602-00

Data de Assinatura: 16 de julho de 2019.
Vigência da Ata de Registro de Preço: o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço é de 12 meses.

Mutunópolis - GO, 17 de julho de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:F7E7C9CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 75/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2019. **DECRETO 046/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018, REOLUÇÃO 2.147/2016 O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO, **SR. FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICO CLÍNICO GERAL **DR. FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2018, PARA O CARGO DE DIRETOR CLÍNICO/TÉCNICO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONE PERILLO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 86.638,44 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.219,87 (SETE MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.36; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SR. FLAVIO CARVALHO DO VALLE FARIA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7A7F0B20

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 76/2019 FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1351/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N.052/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SEMANA DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 37.678,05 (TRINA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FAF803A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 161/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 161/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2508/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 88/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***AQUISIÇÃO DE COLHERES E CUMBUCAS***, PARA A MERENDA ESCOLAR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA

PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.334,00 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EE213555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 168 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 26.484.544/0001-60. Objeto: Prestação de Serviços especializados visando o incremento do índice de participação do município da parcela do ICMS para o exercício de 2019 junto a Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 02/05/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.03.04.122.0409.2.010.3.3.90.34.01.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:B859756F

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 163 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ALVANDO MARTINS BORGES, CPF: 036.626.401-04. Objeto: Prestação de Serviços na dedetização dos prédios das Escolas Municipais, CMEI e Casa de Alimentação através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 24/04/2019 e findando-se em 29/04/2019, Valor: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.36.25.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:B110D5C1

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 179 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 09.425.934/0001-40. Objeto: Aquisição de Geomembrana de PEAD para revestimento e impermeabilização de uma célula e uma lagoa do aterro sanitário através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 20/05/2019 e findando-se em 31/08/2019, Valor: R$ 91.327,60 (Noventa e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 02.07.15.451.1501.2.057.3.3.90.30.24.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:0EB9BF83

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 171 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JOAQUIM JUNIOR CARNEIRO NEVES, CPF: 893.861.321.68. Objeto: Apresentação musical da dupla "Zé Paulo e Junior" e banda na tradicional festa das mães através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. VIGÊNCIA: 08/05/2019 e findando-se em 10/05/2019, Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.36.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:DF90EA3D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 190 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES - EIRELI, CNPJ: 27.932.913/0001-00. Objeto: Aquisição de medicamentos via oral, em atendimento ao Hospital Municipal através da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 19/06/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 67.962,18 (Sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.09.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:0136409B

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 162 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES - EIRELI, CNPJ: 27.932.913/0001-00. Objeto: Aquisição de insulinas, em atendimento a Secretaria de Saúde desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 23/04/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 56.858,80 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.09.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:AF6A5C26

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 189 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/PMP/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: FC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 26.435.399/0001-27. Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia Civil para atender esta municipalidade. VIGÊNCIA: 17/06/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.04.122.0403.2.004 – 3.3.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:2CA01BF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019.**
EMPRESA: MEDK DO BRASIL LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.495.607/0001-02,
Estabelecida À RUA P-25, Nº 330, 0, SETOR CENTRO OESTE, GOIÂNIA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: 42.339,60 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Petrolina de Goiás, 14 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:F79FA68D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019 PROCESSO Nº 3239/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019 PROCESSO Nº 3239/2019	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 016/2019
CONTRATANTE:	SIRLEY MARIA COELHO SILVA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI
CONTRATADA:	WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ sob nº 19.611.864/0001-78
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERICIA MEDICA DO TRABALHO PARA O IPASPI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Ficha: 0423 Fonte: 103 09.272.0994.2.047-3.3.90.39.00
VIGENCIA:	DATA DA PRESENTE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019
VALOR:	R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	20/08/2019
ASSINATURAS:	SIRLEY MARIA COELHO SILVA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI - WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP - WELLINTON MORAIS LEITE - Contratada

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:15341F47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 347

PORTARIA Nº 347/2019 Santa Fé de Goiás, 20 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Agosto de 2019, à cidade de Goiânia para levar paciente para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Agosto de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4EEDEE05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 1494/2019

DECISÃO FINAL

Acolho o relatório final da Comissão Processante em todos os seus termos, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente decisão para aplicar as seguintes sanções à empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, com sede na Avenida Guarujá nº 740, sala 01, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia - GO:

I – Multas descritas na Cláusula Sétima do Contrato:
- Pena de multa no total de 0,033% do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;
- Pena de multa no total de 0,1% do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;

- Multa de 1% do valor contratual;

II – Suspensão do direito de participar em licitações/contrato com o Município pelo prazo de 02 anos, conforme item 13.1.3. do Edital – Tomada de Preços nº 02/2014;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante este Município que será concedida se a contratada ressarcir este Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea no item II acima.

DETERMINO à Comissão Processante que intime a parte Requerida quanto ao teor da presente Decisão e do relatório final para que esta caso queira apresente RECURSO no prazo legal.

Decorrido o prazo para o recurso, retorne-se os autos com ou sem a apresentação do mesmo.

Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia – GO, 20 de agosto de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:398720CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2019018302 **CONTRATO N°** 049/2019 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°** 003/2019 **TIPO DE CONTRATO:** CONCESSÃO PÚBLICA **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE TRINDADE/GO **CONTRATADA:** M L PINHEIRO MILAZZO EIRELI **OBJETO:** CONCESSÕES ONEROSAS PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE PEDALINHOS, LOCALIZADO NO PARQUE LARA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.884/2019 **VALOR PERCENTUAL:** 6,5% (seis virgula cinco por cento) sobre o faturamento bruto mensal **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** será de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Municipal n° 1.884/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2019

WAGNER ALVES COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:76F6593E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019**, através do processo n° **2019027970**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO GÁS GLP E ÁGUA MINERAL NA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **FERREIRA ALVES COMERCIO AGUA GAS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.309.371/0001-24, vencedora do item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor de **R$ 751.935,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:A22EDB49

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

A Comissão de Licitações do Município de Trindade - GO, torna público que a licitação realizada no dia 14/08/2019, às 09h00min, na modalidade de Pregão Presencial n°. 069/2019, que objetiva o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CIMENTO E CAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Trindade - GO, 20 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Decreto n° 842/2019
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:97AEE09D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019**, através do processo nº 2019032239, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**,de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia**04 de setembro de 2019, às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:099D2B3D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019032287, tipo

menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **05 de setembro de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5FB12574

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 01/2019/PGM

PORTARIA Nº 01/2019/PGM DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Designa Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório que menciona e dá outras providências".

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do cumprimento das finalidades constitucionais previstas no inciso III, § 4º do artigo 41 da Constituição Federal em vigor,

RESOLVE:

I - Designar a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório** da Procuradoria Geral do Município, composta pelo Procurador Geral **SÉRGIO FERREIRA DE F. ARAÚJO** e pelas servidoras estáveis **POLLYANNA REGO BORGES MENDES** e **NÉLI CÁRITA MÁXIMO FIGUEREDO**, para avaliar, monitorar, acompanhar, julgar e fiscalizar todo o processo de avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório dos servidores efetivos lotados nesta Secretaria, desde a sua efetivação, até o término do período do Estágio Probatório previsto em Lei.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

SÉRGIO FERREIRA DE F. ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:62F65A89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 915/19

DECRETO Nº 915/19 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.024.145,** com pedido de **GT CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **21.815.961/0001-24**, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 22**, com área de 360,00 m², **situado na Avenida Paris, e nº 20**, com área de 360,00 m², **situado na Avenida Paris, ambos da Quadra 06, no loteamento denominado Setor Cristina, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 13.391 e 13.389, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **063/2019**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **013/2019**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 22**, com área de 360,00 m², **situado na Avenida Paris, e nº 20**, com área de 360,00 m², **situado na Avenida Paris, ambos da Quadra 06, no loteamento denominado Setor Cristina, Trindade/GO,** registrados sob as matrículas nº 13.391 e 13.389, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **GT CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 720,00 m², designada de lote nº 20/22,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como

Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:97FB74EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futura e Eventual Contratação de mão de obra especializada para realização de manutenções diversas de caráter não continuo e não habitual no UNICERRADO.**
Processo Nº	**:**	**2019021563**
Validade	**:**	**12(doze) meses.**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2019, na **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas e os membros da Equipe de Apoio Flávio Garcia Silva e Deborah Reis Cândido Mendes, designados pela Portaria nº 3540 de 02 de abril de 2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **021/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **Futura e Eventual Contratação de mão de obra especializada para realização de manutenções diversas de caráter não continuo e não habitual no UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.021/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação formal.

II. Prestar os serviços no local indicado imediatamente após a ordem emitida pelo departamento de compras.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, na forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 021/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 15.629.219/0001-21 - ALEXANDRE CAMPOS COSTA 01602621195

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	400	PS UNIDADE	Abertura De Fechadura;	R$14,15	R$ 5.660,00
2	600	PS UNIDADE	Cópia De Chave Simples;	R$7,00	R$ 4.200,00
3	50	PS UNIDADE	Cópia De Chaves Tipo Tetra;	R$19,30	R$ 965,00
4	5	PS UNIDADE	Cópia De Chaves Para Automóvel;	R$100,00	R$ 500,00
5	200	PS UNIDADE	Troca De Segredo De Fechadura;	R$13,50	R$ 2.700,00
6	100	PS UNIDADE	Cilindro De Porta;	R$23,90	R$ 2.390,00
7	100	PS UNIDADE	Cilindro De Armário;	R$18,30	R$ 1.830,00

Total do Fornecedor: R$ 18.245,00

Fornecedor: 30.122.114/0001-75 - DOUGLAS FERREIRA BRITO 05129673182

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
25	50	PS UNIDADE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R$ 66,00	R$ 3.300,00
26	25	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA	R$ 99,00	R$ 2.475,00
27	25	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	R$ 69,00	R$ 1.725,00
34	50	PS UNIDADE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	R$ 33,00	R$ 1.650,00
35	10	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA	R$ 139,00	R$ 1.390,00
36	10	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	R$ 79,00	R$790,00

Total Do Fornecedor: R$ 11.330,00
Fornecedor: 08.876.141/0001-84 - ONILTON SOARES DA SILVA ME

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
8	500	PS M²	MONTAGEM DE VIDRO TEMPERADO	R$ 37,00	R$ 18.500,00
9	500	PS M²	DESMONTAGEM DE VIDRO TEMPERADO	R$ 13,00	R$ 6.500,00
10	1000	PS M²	MONTAGEM DIVISÓRIA DE AÇO NAVAL	R$ 35,00	R$ 35.000,00
11	1000	PS M²	DESMONTAGEM DIVISÓRIA DE AÇO NAVAL	R$ 13,00	R$ 13.000,00
12	1000	PS M²	MONTAGEM PAREDE DE GESSO	R$ 36,00	R$ 36.000,00
13	1000	PS M²	MONTAGEM FORRO DE GESSO ACARTONADO	R$ 23,00	R$ 23.000,00
14	1000	PS M²	DESMONTAGEM FORRO DE GESSO ACARTONADO	R$ 13,50	R$ 13.500,00
15	1000	PS M²	MONTAGEM FORRO DE PVC	R$ 18,00	R$ 18.000,00
16	1000	PS M²	DESMONTAGEM FORRO DE PVC	R$ 16,00	R$ 16.000,00
17	50	PS UNIDADE	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO 5M³	R$ 97,00	R$ 4.850,00
18	100	PS METRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEGRAU DE GRANITINA	R$ 19,00	R$ 1.900,00
19	400	PS M²	POLIMENTO DE PISO EM CONCRETO	R$ 14,00	R$ 5.600,00
20	1000	PS M²	POLIMENTO DE PISO GRANITINA	R$ 12,00	R$ 12.000,00
21	500	PS METRO	CONSTRUÇÃO DE RODAPE	R$ 10,00	R$ 5.000,00

Total Do Fornecedor: R$ 208.850,00
Fornecedor: 27.139.615/0001-50 - ROGERIO PADOVANI DOS SANTOS 95025626153

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
22	50	PS UNIDADE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	R$ 89,00	R$ 4.475,00
23	20	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA	R$ 87,00	R$ 1.740,00
24	20	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	R$ 59,90	R$ 1.198,00
28	50	PS UNIDADE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R$ 98,00	R$ 4.900,00
29	20	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA	R$ 119,00	R$ 2.380,00
30	20	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	R$ 69,00	R$ 1.380,00
31	50	PS UNIDADE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	R$ 50,00	R$ 2.500,00
32	100	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA	R$ 120,00	R$ 12.000,00
33	100	PS UNIDADE	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	R$ 69,90	R$ 6.990,00

Total Do Fornecedor: R$ 37.563,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 021/2019, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n° 021/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.021/2019**, conforme decisão da Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, lavrada em Ata datada de 07 de agosto de 2019 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O Sr. **HUGO SILVA PRADO**, Diretor Administrativo da FESG, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 16 de agosto de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(s):

ONILTON SOARES DA SILVA
Onilton Soares Da Silva ME

ALEXANDRE CAMPOS COSTA
Alexandre Campos Costa 01602621195

ROGÉRIO PADOVANI DOS SANTOS
Rogerio Padovani Dos Santos 95025626153

DOUGLAS FERREIRA BRITO
Douglas Ferreira Brito 05129673182

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5F32E6CD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: LAZARO DOS SANTOS GARCIA 01658944151
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária a manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia e centro de saúde do UniCerrado,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **020/2019**, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	12	Mensal	Serviço para o Campus do Curso de Agronomia	Prestação de serviço para realização de trabalhos de apoio as diferentes atividades agrícolas na área experimental do campus do curso de agronomia. O valor deverá incluir o serviço do ajudante.	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 38.400,00**	

VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 meses
Início: 15/08/2019
Término: 15/08/2020
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada a prestação do serviço.

Goiatuba-Goiás, 15 de agosto de 2019.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B1786407

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: WALTER SILVA PRADO 52119718172
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária a manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia e centro de saúde do UniCerrado,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **020/2019**, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Jardinagem na Sede da Unicerrado	Prestação de serviço de poda de árvore, manutenção, reforma e limpeza de áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vasos com plantas ornamentais, movimentação de solo, o plantio e/ou transplantio de espécies vegetais, com correção de acidez, adubação e aplicação de materiais de acabamento, roçagem e/ou capina, retirada de lixo orgânico, inorgânico e entulhos. O valor deverá incluir o serviço do ajudante.	12	MENSAL	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
3	Jardinagem no Centro de Saúde e no Núcleo de Praticas Jurídicas da Unicerrado	Prestação de serviço de poda de árvore, manutenção, reforma e limpeza de áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vasos com plantas ornamentais, movimentação de solo, o plantio e/ou transplantio de espécies vegetais, com correção de acidez, adubação e aplicação de materiais de acabamento, roçagem e/ou capina, retirada de lixo orgânico, inorgânico e entulhos.	12	MENSAL	R$ 880,00	R$ 10.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 58.560,00**

VALOR: R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 meses
Início: 15/08/2019
Término: 15/08/2020
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada a prestação do serviço.

Goiatuba-Goiás, 15 de agosto de 2019.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:96CE2CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 7644/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 16 de agosto de 2019 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25/2018 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 22/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital do Pregão presencial 22/2019 de 01/08/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
TD OLIVEIRA EIRELI	SIM	24.077.605/0001-49	JULIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA	601.674.671-15

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE I

ITEM: 1 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de PP 1 m				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	55,0000	4.400,0000	Sim
ITEM: 2 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 2 m				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	75,0000	7.500,0000	Sim
ITEM: 3 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 10 m				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	160,0000	160.000,0000	Sim
ITEM: 4 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 2.5 m				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	82,0000	8.200,0000	Sim
ITEM: 5 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 3 m				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	90,0000	45.000,0000	Sim
ITEM: 6 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de G 1 m				Quantidade: 90,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	55,0000	4.950,0000	Sim
ITEM: 7 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 7m				Quantidade: 650,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	126,0000	81.900,0000	Sim
ITEM: 8 - GÁS PARA COZINHA GLP BOTIJÃO DE P13 KG				Quantidade: 648,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	75,0000	48.600,0000	Sim
ITEM: 9 - GÁS PARA COZINHA GLP BOTIJÃO DE P45 KG				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	WHITE MARTINS	310,0000	31.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de PP 1 m

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	50,0000

5.1.2. ITEM 2 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 2 m

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	70,0000

5.1.3. ITEM 3 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 10 m

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	155,0000

5.1.4. ITEM 4 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 2.5 m

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	78,0000

5.1.5. ITEM 5 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 3 m

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	85,0000

5.1.6. ITEM 6 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de G 1 m
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	50,0000

5.1.7. ITEM 7 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 7m
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	120,0000

5.1.8. ITEM 8 - GÁS PARA COZINHA GLP BOTIJÃO DE P13 KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	70,0000

5.1.9. ITEM 9 - GÁS PARA COZINHA GLP BOTIJÃO DE P45 KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TD OLIVEIRA EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	300,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da docum.entação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
TD OLIVEIRA EIRELI	24.077.605/0001-49	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

TD Oliveira EIRELI
JULIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F84999F3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 7644/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Gás tipo GLP, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go

O(A) SECRETÁRIO DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

TD OLIVEIRA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.077.605/0001-49, estabelecida na RUA ARAGARÇAS, JARDIM NOVO HORIZONTE II, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). JULIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 601.674.671-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de PP 1 m	WHITE MARTINS	80,0000	UN	50,0000	4.000,0000
1/2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 2 m	WHITE MARTINS	100,0000	UN	70,0000	7.000,0000
1/3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 10 m	WHITE MARTINS	1.000,0000	UN	155,0000	155.000,0000
1/4	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 2.5 m	WHITE MARTINS	100,0000	UN	78,0000	7.800,0000
1/5	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 3 m	WHITE MARTINS	500,0000	UN	85,0000	42.500,0000
1/6	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de G 1 m	WHITE MARTINS	90,0000	Un	50,0000	4.500,0000
1/7	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, com grau de pureza de 99 cilindro de 7m	WHITE MARTINS	650,0000	UN	120,0000	78.000,0000
1/8	GÁS PARA COZINHA GLP BOTIJÃO DE P13 KG	WHITE MARTINS	648,0000	UN	70,0000	45.360,0000
1/9	GÁS PARA COZINHA GLP BOTIJÃO DE P45 KG	WHITE MARTINS	100,0000	UN	300,0000	30.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**374.160,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 16 de agosto de 2019

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0BB576F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/49, 1/50, 1/59, 1/67, 1/68, 1/69, 1/101	**Nome:** CELSO NUNES DOS SANTOS - ME **CPF/CNPJ:** 11.545.361/0001-30 **Endereço:** Rua 07 de Setembro Qd. 09 Lt. 10 Setor Central s/nº **Fone:** 6299109978 **Email:** bragacontabilidade10@gmail.com

	REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Celso Nunes dos Santos **RG:** 1.363.156 SSP GO **CPF:** 280.887.431-68
1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/37, 1/39, 1/40, 1/46, 1/48, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/65, 1/71, 1/72, 1/74, 1/76, 1/79, 1/83, 1/84, 1/86, 1/87, 1/96, 1/99, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/109, 1/111, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/127, 1/128, 1/131, 1/133, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/190, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210	**Nome:** SAMUEL K. BORGES - ME **CPF/CNPJ:** 17.566.943/0001-89 **Endereço:** Avenida Jerusalém Qd. 22 Lt. 09 A Setor Central s/nº **Fone:** 6299276544 **Email:** samuelKborges@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Samuel Kessler Borges **RG:** 5.093.312 SPTC/GO **CPF:** 020.848.351-94
1/191	**Nome:** LUANA DE SENA DA SILVA 04117993127 **CPF:** 041.179.931-27 **CNPJ: 18.597.951-55** **Endereço:** Avenida Belém Qd. 30 Lt. 01 Setor Anhanguera 640 **Fone:** 629239-2806 **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** LUANA DE SENA DA SILVA **RG: 5356371** **CPF:** 041.179.931-27

visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Materiais e Higienização e Limpeza, para atendimento dos Órgãos solicitantes do Município de Mutunópolis-GO, para futura e eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.24/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Data de Assinatura: 18 de JULHO de 2019.
Vigência da Ata de Registro de Preço: o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço é de ate 18 de JULHO de 2020.

Mutunópolis - GO, 18 de JULHO de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:5D4CA765

